

A Trombeta escutai dos Luzitanos, E se rouca tocar... tremei Tyrannos!

O TROMBETEIRO.

A TROMBETA LUZITANA.

り

A NOSSA ACCUSAÇÃO.

Finalmente podémos obter no dia 4 do corrente a Nota da nossa prizão, na conformidade do Artigo 206 da Constituição; o que comtudo não podemos conseguir senão em virtude de hum requerimento que para esse fim dirigimos ao Juiz. Eis-aqui a seu theor.

NOTA.

O Promotor Fyscal contra abusos da Liberdade de Imprensa, denunciou a 20 de Dezembro ultimo o N.º 16 do Periodico — Trombeta Luzitana — por ter abusado contra o Artigo 12, Parte primeira e quarta da Lei de 12 de Julho de 1321 : v. g. no §. que principia — Continua: e que dirá do Rei — por motivo de que em huma Nação que adora seu o Rei senão póde ennunciar principio mais subversivo, do que declarar que elle está em acto de Coacção: e não menos quando por meio de reticencia annuncia males ao povo — Cançados em fim.... — Procedeo-se a Summario, em que forão testemunhas Antonio Joaquim Nery, proprietario da Typografia Patriotica; João José da Cunha; e Ignacio José da Costa e Silva, Compositores de Letras da mesma Officina, e tendo virificado que Manoel Joaquim da Reza e Silva he o author do escripto denunciado, mandei passar contra elle ordem de prizão na conformidade da dita Lei.

Em 22 do dito mez de Dezembro denunciou mais o dito Promotor Fyscal, todo o N.º 17 do dito Periodico, por ter abusado contra o mesmo Artigo 12 da sobredita Lei, em todas as partes delle: as testemunhas do Summario desta denuncia forão as mesmas, já indicadas, e virificando que o author do dito N.º 17 he o mesmo Manoel Joaquim da Roza e Silva, determinei sua prizão. E para o sobredito Manoel Joaquim da Roza e Silva ficar certo do motivo da sua prizão lhe mandei dar a presente Nota por mim assignada. Lisboa 4 de Janeiro de 1323. — Anselmo José Ferreira de Passos a escrevi. — Moura Cabral.

Cada vez cresce mais o nosso pasmo á vista de huma semilhante accusação! Nós já em nosso N.º 22 deixamos transcripto o primeiro artigo accusado do N.º 16 com huma analyse adquada; e per isso para não repetirmos idéas, só nos limitaremos por agora a observar a delicadeza com que o Senhor Promotor Fyscal contemplou aquelle artigo incurso na parte 1.ª e 4.ª do artigo 12 da Lei! Quem o não tiver lido, julgaria por esta terrivel accusação, que elle encerrava alguma falla aos Póvos, excitando-os a rebellar-se; ou que injuría o Congresso, ou o Rei, porêm lendo-se, não se acha huma palavra dirigida aos Póvos, nem huma injuria ao Congresso, ou ao Rei; o que faz exclamar: como houve quem accusasse este artigo por abusivo contra o artigo 12?! Se a Lei fizesse responsavel o accusador, quando a accusação fosse injusta, isto he, por tal julgada pelo Jury, temos todo o lugar

de crer que o Senhor Promotor não haveria

feito semilhante accusação.

E que diremos ao artigo accusado do mesmo N.º 16, só na parte final, em que conclue: - Cancados em fim -?! Isto he novo, accusar huma reticencia, he o que ainda não lembrou a ninguem! Como diz o Senhor Promotor que ella annuncia males ao Povo? Ora pois bem, Senhor Promotor, tende a bondade de nos dizer que males são esses, apontai hum só, que nós vos fazemos publicamente justica. Mas ainda concedendo por hum pouco que isso se achasse escripto, em que se fundava o Senhor Promotor para o julgar incurso no artigo 12 da Lei? aonde faz menção esse artigo 12, de quem vaticinar males? O que mais nos custa he querer o Senhor Promotor inculcar-nos por Auguro, cousa para que nos nunca tivemos inclinação; e tanto assim, que immediato á tal reticencia dizemos em concluzão: "O " historiador, continuará com verdade este " paragrafo, cujo desfexo ommittimos, pa-" ra não passarmos por profeta. O tempo o " mostrará, e nos o veremos." Ora parecenos que quem assim falla não quer ser profeta; mas o Senhor Promotor, persuadio-se ao ler o tal - Cancados em fim.... que o author tinha na idéa vaticinios desastrosos, e foi accusando os pontinhos, tomando cada hum por huma desgraça imminente que só o Jury poderia atalhar! Ora pois nós lhe vamos decifrar o inigma da reticencia, que nos ficou alapardado no tinteiro; ei-lo ahi vai!
"Cançados em fim de esperarem

" Cançados em fim de esperarem por huma melhora saudavel que tanto appetecião, se desenganárão de que esta não póde vir senão com o tempo, e que

" vai muito do vivo ao pintado."

Que mais quer, Senhor Promotor? aqui tem satisfeita a sua curiosidade, e dissipado o seu receio. Agora o que resta he que isto lhe não quadre, e que diga não era o que nós estavamos imaginando ao determos a penna com a tal reticencia! Pois desafiamos o Senhor Promotor, para que deite a livraria abaixo, e que nos convença disso; assegurando-lhe hum premio muito supperior áquelle, que está reservado para quem achar a quadratura do circulo. Senhor Promotor, rogamo-lhes que para o futuro não dê tanto valor ás nossas reticencias, que he molestia de que sempre fomos attacados, desde hum susto que nos meterão.....

O PLANO DE SEGURANÇA PUBLICA.

ARTIGO 1.º

Em quanto a viajantes, e forasteiros.

Já em alguns de nossos N.ºs havemos

dito que este pretexto de - Segurança Publica — he o dourado punhal com que os tyrannos costumão assassinar a liberdade civil dos Póves. Ou mais, ou menos este systema de tyrannia tem sido empregado em todas as Nações; e mesmo nas antigas não foi de todo desconhecido. Com tudo, era hum dos ramos da maldade humana que não havia ainda tocado a meta de sua perfeição, quando o oriundo da Corsoga, esse aventureiro feliz, que fez tingir de sangue todos os rios da Europa, usurpando o throdo do innocente e desgraçado Luiz 16, o veio aperfeiçoar, considerando-o como o unico esteio de seu despotico poder. A Franca acabou de ser a victima de huma sanguinolenta anarquia; e quando esperava principiar a gozar as docuras da tranquilidade, vio á voz de hum tyranno abrir-se as mesmas paredes de seus domicilios para escutarem suas queixas, e seus gemidos, que rapidamente dilatavão ao novo Senhor des Francezes. A desconfiança entranhou-se no seio das familias; o pai temia-se do filho, o irmão do irmão, o amigo do amigo; e todo este horror que era só tendente a sustentar o imperio absoluto de hum tyranno, tinha o titulo de — Segurança Publica —.

Tal era o estado da França, debaixo do imperio de Bonaparte; e tal he o estado a que o Ministro da Justica pertende reduzir huma Nação, cuja credulidade o deixou chegar a hum posto, a que jámais sem ella poderia ser elevado. Se por desgraça dos Portuguezes, este plano da nossa escravidão fosse posto em pratica, nós veriamos de pressa dependentes da vontade de seu author a mais insignificante de nossas acções! e toda a authoridade que delle não dimanasse, seria julgada como secundaria. Vejamos pois o primeiro élo do grilhão que elle meditava lançar-nos. Principia expondo hum novo systema de passaportes para os viajantes, nos quaes, além do que se acha nos actuaes estabelecido, requer que o viajante declare o negocio a que vai, e que se lhe presereva hum itinerario, do qual senão possa arredar, debaixo de pena de prizão! Eisaqui hum bello principio de liberdade! O viajante que na sua derrota quer mudar de direcção por hum destes muitos incidentes que a isso o obrigão, ou convidão, não o póde fazer, e ha de sugeitar a sua vontade, ou seus interesses ao que lhe prescreve hum delegado de policia! Que tal será a liberdade de hum paiz onde isto se pozer em pratica? Vejamos o artigo 3, que he como se segue: " He pois o viagante obrigado a » declarar a casa aonde tem de pousar; as-" sim como o dia que tenciona chegar: e

» succedendo que elle ignore quaes estala-" gens, ou hospedarias ha na referida po-" voação, o Juiz lhe designará huma onde " tem infalivelmente de dirigir-se, no caso » de não preferir a casa de algum particu-" lar, que do mesmo modo he obrigado a " declarar " Aqui não falta senão determinar-lhe o que elle ha de comer, e as horas a que o deve fazer! Porêm isso, he de esperar que estivesse encarregado ao amigo estalajadeiro, que infalivelmente o havia de receber; assim como no fim do mez repartir os lucros com o correspondente que lhe mandava os patos para depenar. Pois nem ao menos, Senhor José da Silva, permitte ao viajante que escelha a estalagem que mais em conta lhe fizer a barba !! Oh! liberalissimo Senhor, que bens nos não prepara para sermos felices e livres! que idéa nos não dá do seu liberalismo!! Artigo 9: " " Todas as pessoas que viajarem dentro do " Reino, tirarão passaportes com as clausu-" las referidas, sempre que tenhão de ir a " maior distancia de tres legoas " Nada ha mais commum do que vir hum habitante de Villa Franca a Lisboa, duas ou mais vezes na semana fazer o seu provimento, ou tratar a sua dependencia; pois quer o Senhor José da Silva que elle declare de cada vez: Vou embarcado, ou vou por terra; vou comprar hum espeto, hum ferro-lhe, huma forja &c., vou pousar a casa de F., hei de me demorar tantas horas, ou tantos dias, &c. &c. Muitos de nossos leitores hão de desesperar com isto, e talvez clamem: não ha hum despota mais consumado! Pois nós agora mudamos de sentimento, e começamos a rir com cada hum destes desparates! O Ministro quer tãobem no artigo 10 que os habitantes das cercanias das grandes terras, que nellas entrão diariamente a vender, e comprar andem munidos de cedulas, que tenhão só effeito por seis mezes; de sorte que só quem não sahisse de sua casa he que não gastava dinheiro em passaportes!! Muita rizada! E essa violenta contribuição que se impunha ao Povo?! Muita rizada! Muita rizada! Passemos ao Artigo 3.

Em quanto aos vendedores de trastes velhos.

"Todo o vendilhão he obrigado a exi" gir huma caução sufficiente sobre os tras" tes que compra "Como será esta — caução sufficiente? de que servirá ella? Será reconhecida por Tabellião, com testemunhas
&c.? Oh! que facilidade para hum necessitado vender hum traste, para ir matar a
fome á sua familia!! Muita rizada, muita
rizada! Artigo 5: "He expressamente pro-

" hibido a estes vendilhões o comprarem,
" ou venderem trastes de prata ou ouro "
Oh! que igualdade de lei! oh! que liberdade! Os vendilhões são excluidos porque
pedem comprar o roubo; mas os outros não
comprao, porque sabem que he roubo!! Ora
muita rizada, muita rizada e:

(Continuar-se-ha.)

BRAZIL.

As noticias chegadas da Bahia hão sido recebidas nesta Capital com huma extraordinaria alegria, da parte de todos os amigos da escravidão do Brazil. Em quanto a nos, muito estimamos que as nossas Armas mostrassem naquella Parte do Mundo que não havião perdido o natural valor que desenvolverão na porfosisa campanha da Peninsula. Mas nem por isso deixamos de chorar sobre a sua victoria, por ser alcançada sobre irmãos, que mais se devião amar, que combater. Com tudo, não nos deixamos illudir com estas luzentes apparencias, que só podem fascinar aquelles, que não acostumados a meditar sobre este genero de acontecimentos, se persuadem vêr n'um só sucesso, o ultimatum de huma grande empreza.

Madeira, auxiliado pela Expedição que daqui se lhe havia mandado, avançou até ao Reconcavo, e conseguio derrotar, ou dispersar as tropas brazilicas que sustentavão aquellas posições; as quaes cheas do natural terror que hum primeiro combate devia nellas produzir, se entranharão dispersas pelo centro dos bosques. Esta foi a abertura da campanha do Brazil, cujos resultados só franqueárão hum passo de seis a 3 legoas aos novos conquistadores daquelle ponto. E poderão elles sustentalo? He o que passamos

a indagar.

Esta nova guerra de Portugal com o Brazil he em tudo mui disserente daquella que as outras Potencias européas sustentárão na America. Então a guerra que estas fizerão era apoiada no pertendido direito de conquista, reconhecido infelizmente ainda hoje na Europa; era por tanto aquella guerra, huma guerra de revindicação de direitos. Porêm hoje Portugal para com o Brazil está em circunstancias mui diversas, por dous reconhecidos principios: 1.º Porque o Brazil elevado legitimamente á cathegoria de Nação Independente, ha muito que deixou de ser considerado como paiz de conquista, e achase instituido com hum Governo Monarchico, legal, e reconhecido por todas as Potencias. 2.º Porque havendo Portugal revindicado os seus direitos de liberdade, e proclamado, como baze delles, a residencia da Soberania no Povo, iguaes direitos imperão para com o Brazil, que em caso algum se poderia considerar annexo, ou parte compo-

nente da sociedade Portugueza.

Esta guerra, por tanto só póde ser considerada como huma injusta invazão, condemnada por todo o Direito Publico, e das Gentes, e jámais como guerra de revindicação. Não nos deixemos alucinar per hum espirito virtiginoso de manifesta injustiça. He quando estamos clamando contra as Nações estrangeiras por quererem attacar a nossa independencia, e liberdades, que obramos assim com o Brazil!! Mas volvamos a nosso objecto, e pondo de parte o direito, conheçamos do facto. Como será possivel que as nossas Armas possão por muito tempo sustentar a Bahia? Flanqueada ao Norte por Pernambuco, provincia, talvez, a mais popolosa do Brazil, a Bahia não poderá conservar-se sem a sua união; porque a possibilidade de ser atacada por terra, daquella parte, a terá sempre em sobresalto, e sempre em perigo; e a perda que nossos tropas forem padecendo, por mais diminuta que seja, se lhe tornará fatal, na impossibilidade de receber reforçes a tempo, pela enorme distancia em que se achão de Portugal. Porêm, concedendo ainda que se possão conservar por algum tempo, não se póde duvidar que estarão sempre n'um estado hostil; iguaes são as vantagens que Pentagal póde colher dessa conservação hostil? nenhumas que a razão nes demonstre. O seu commercio, que já se acha hoje muito arruinado, o ficará de todo dentro em pouco tempo, ainda que não seja senão pelo proprio pezo de huma guarnição desproporeionada ás suas possibilidades; nós o estamos vendo já, sendo isto o principio, pelas queixas do general Madeira, que se vê na dura necessidade de pedir subsidios aos commerciantes, para pagar á tropa; porêm estes não es podem continuar, porque he provavel que não se queirão reduzir á mendicidade. As rendas publicas não pedem supprir ás despezas, porque ellas procedem dos direitos do commercio; e quando não ha commercio não se pagão direitos. De Portugal não poderão ser soccorridas, porque seria hum gravame insupportavel para nosso desfalcado thesouro.

O porto da Bahia não nos servirá por tanto de utilidade alguma, a não termos em nosso poder, pontos de apoio, tanto ao Norte, como ao Sul. Sem estes, nós veremos aquelles mares cobertos de corsarios, que farão huma guerra consumideura aos nesses navios, e nos veremos na necessidade de conservar sempre naquellas alturas navies de guerra para os proteger. Em fim, a razão mostra, que a não possuirmos senão a Bahia, não teremos a esperar senão perdas; e só depeis de não podermos com ellas, nes veremos forçados a abandonala. Senão dispersarmes a experiencia, reconheceremes no exemplo que America Septentrional nos offerece, toda a difficuldade que ha em subjugar hum Povo que reconheceo es seus direitos, e proclamou a sua independencia, distante a mais de duas mil legoas daquelle, que intenta conservalo na dependencia. A luta poderá ser ao principio duvidesa; mas es seus resultados finaes, hão de ser os mesmos para nós, que outras nações mais poderesas hão tirado.

A REGENCIA.

Que maravilhosos despachos não temos nós visto em nossos dias! O Brigadeiro José de Sousa, que havia sido nomeado para Secretario da nova Regencia Brazilica, na repartição da Guerra e Marinha, ou por huma medestia pouco trevial, ou porque tivesse muito presente á sua memoria aquella jovial expedição de Sancho para a ilha Barataria a que os nossos maganões do dia assemelhão a expedição da nova Excellentissima Regencia, não se julgando com forças bastantes para desempenhar aquelle alto emprego, pedio e obteve a sua escusa. Era pois necessario procurar quem o substituisse, e fosse dignamente exercer tão arduas funcções junto da excellentissima. Procurouse, indageu-se, pesquisou-se por toda a parte, e não esteve muito longe de se pôr o lugar a concurso, na conformidade da Lei. Não forão inuteis os esforços; descubria-se a final o Probo, o Atilado em que esta nomeação devia recahir, como de facto e direito recahio!! que joia! que portento! oh! ditoso systema constitucional da Bahia, tu vais gozalo: He o Senhor Verissimo Antonio Ferreira!! He aquelle mesmo Senhor Verissimo, a quem a ingrata Patria demittio por duas vezes, sem razão nenhuma!... He aquelle mesmo Senhor Verissimo que teve a modestia de cenfessar n'um Conselho de Guerra porque passou, que tinha esquecido os seus deveres por se haver entretido de mais n'uma conferencia com o deos das parreiras!.. (Continuar-se-ha.)